

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 01

LIVRO Nº D-51

TERMO Nº 01/2024

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA HF CLÍNICA DA SAÚDE
LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ricardo Patuléa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HF CLÍNICA DA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.158.393/0001-90, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 22, Sobrado, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **21430/2023**, com fundamento no art. 78, incisos I e XII e art. 79, inciso I, ambos da lei 8666/93, a **CONTRATANTE** assina esse Termo mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente é o distrato do contrato lavrado sob o nº 35/2023, livro D-44, folhas nº 92/95, de forma unilateral, tendo em vista o Ofício 0083814/2024 SEI e demais documentações acostadas às fls. 195/240. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente rescisão as partes contratadas dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referente ao termo acima citado, desde já rescindido, surtindo efeitos a data de 09/10/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica contemplado no presente o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte 1.500.95 e Nota de Anulação do Empenho nº 2535/2024, no valor de R\$ 171.966,67 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar publicação do extrato do presente Distrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUINTA:** É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 13 de novembro de 2024.

Ricardo Patuléa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SM - Petrópolis



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE